

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2012**  
**PROCESSO Nº 01416.000204/2012-73**

Razão Social: _____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contato: _____
Recebemos, através do acesso à página <a href="http://www.ancine.gov.br">www.ancine.gov.br</a> , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.
Local: _____, ____ de _____ de 2012.
Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre a Agência Nacional do Cinema e essa empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, ao Setor de Licitações e Contratos – Pregão, por meio do **fax (021) 3037-6378** ou e-mail: [marilia.moreira@ancine.gov.br](mailto:marilia.moreira@ancine.gov.br)

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**MARÍLIA MOREIRA**  
Pregoeira

## Agência Nacional do Cinema

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2012

#### PROCESSO Nº 01416.000204/2012-73

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, LEI COMPLEMENTAR 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, DECRETO Nº 3.555 DE 4 DE AGOSTO DE 2000, DECRETO Nº 7.174 DE 12 DE MAIO DE 2010, DECRETO 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007 e LEI N.º 8.666/93.

**DATA DE ABERTURA: 05/11/2012**

**HORÁRIO DE BRASÍLIA: 11h00min.**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória 2228-1, de 6 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, mediante ao Pregoeiro designado pela Portaria n.º 199, de 27 de agosto de 2012, torna público para ciência dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, conforme autorização contida no Processo n.º **01416.000204/2012-73**, em conformidade com o que dispõe as Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto n.º 5450, de 31 de maio de 2005, o Decreto n.º 3.555 de 4 de agosto de 2000, Decreto 6.204, de 5 de setembro de 2007 e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93; nas condições estabelecidas neste Edital.

## 1 DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de 140 caixas plásticas com tampa, tipo marfinito ou similar, para acondicionamento da documentação dos fundos dos órgãos extintos do audiovisual brasileiro: Instituto Nacional do Cinema – INC, Secretaria para o Desenvolvimento do Audiovisual - SDAV, Secretaria de Cultura da Presidência da República – SEC/PR, Conselho Nacional do Cinema - CONCINE e Distribuidora de Filmes S.A. – EMBRAFILME, que se encontram sob responsabilidade da Agência Nacional do Cinema – ANCINE. O material deverá ser entregue no Escritório Regional da ANCINE em São Paulo, localizado à Rua Formosa, 367, conj. 2160 – Centro - São Paulo - SP, CEP 01049-911, conforme condições estabelecidas no anexo I- Termo de Referência deste Edital.

## 2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor, à vista dos originais.

## Agência Nacional do Cinema

- 2.1.2** Estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do parágrafo 1º, artigo 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/ 22.11.2002 e o parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto nº 5450/2005.
- 2.1.2.1** Caberá à **LICITANTE** interessada em participar do Pregão, na forma Eletrônica, credenciar-se previamente no SICAF perante a Secretária de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por intermédio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme §2º, do Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.
- 2.1.3** Não estejam sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissoluções ou liquidações.
- 2.1.4** Não estejam reunidas em consórcio, nem sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.
- 2.1.5** Não tenham sido declaradas inidôneas ou por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou não estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso.
- 2.1.6** A participação no Pregão Eletrônico, dar-se-á pela utilização da senha privativa de acesso da **LICITANTE**.
- 2.1.7** Para a participação no Pregão Eletrônico, a **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 2.1.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e Proposta sujeitará a **LICITANTE** às sanções previstas no Decreto nº. 5450/2005.
- 2.1.9** Não poderão participar **LICITANTES** em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.
- 2.1.10** O presente processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/06 e art. 6º do Decreto 6.204/07.

### 3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## Agência Nacional do Cinema

- 3.2** O credenciamento da **LICITANTE** dependerá do registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da **LICITANTE** ou de seu **REPRESENTANTE LEGAL** e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4** O uso da senha de acesso pela **LICITANTE** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5** Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

## 4 DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** A **LICITANTE** se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta e Lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu **REPRESENTANTE**, não cabendo ao provedor do sistema ou à **ANCINE**, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.2** Incumbirá à **LICITANTE** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.3** A participação no Pregão dar-se-á por meio da chave de identificação e da senha de acesso privativa da **LICITANTE** e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **com valores unitários e totais, das 08h00min do dia 23 de outubro de 2012, às 11h00min do dia 05 de novembro de 2012**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 4.4** A **LICITANTE** deverá remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, via internet, a proposta com descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, seus anexos;
- 4.4.1** Até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, a **LICITANTE** poderá retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de Recebimento de Proposta.
- 4.5** As Propostas, obrigatoriamente, atenderão aos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

## Agência Nacional do Cinema

- 4.5.1 Declarar, via sistema, que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.5.2 Garantir a Proposta pelo **prazo, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5.3 Apresentar **Preço unitário e total**, em conformidade com o lance ofertado, em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do **ANEXO I** do presente Edital.
- 4.5.4 Apresentar Proposta Comercial conforme modelo do **ANEXO IV**.
- 4.5.5 Incluir no preço todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, frete, lucro e outros de qualquer natureza. A falta de tal declaração será considerada como inclusa nos preços toda e qualquer despesa.
- 4.6 A Proposta de Preços poderá conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da empresa, para efeito de pagamento.
- 4.7 A apresentação da Proposta implicará plena aceitação, por parte da **LICITANTE**, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.8 Será desclassificada a Proposta que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, for omissa ou apresentar irregularidades insanáveis.
- 4.9 A desclassificação da Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as **LICITANTES**.
- 4.10 A **LICITANTE** deverá anexar ao sítio *comprasnet*, após convocação do Pregoeiro, sua Proposta de Preços atualizada ao lance vencedor, no prazo de 30 (trinta) minutos contados da convocação; ou, na impossibilidade de anexar a Proposta ao referido sítio, enviar via fax para o nº **(021) 3037-6378**.
- 4.11 Por ocasião do envio da proposta, o **LICITANTE** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei;
- 4.12 Após a análise da Proposta anexada ou enviada via fax será solicitado o encaminhamento dos originais assinados pelo representante legal, nos termos do **subitem 4.5**, para **Avenida Graça Aranha, 35 – térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.030-002**; essa documentação deverá ser recebida na **ANCINE** no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** a contar da solicitação sob pena de desclassificação da **LICITANTE**.

## 5 DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 A partir das **11h00min do dia 05/11/2012**, e em conformidade com o **subitem 4.3** deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 023/2012**, com a

## Agência Nacional do Cinema

divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme disposições editalícias.

### 6 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1** Classificadas as Propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então todas as **LICITANTES** poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2** Assim como as Propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.
- 6.3** As **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no Edital.
- 6.4** A **LICITANTE** somente poderá oferecer lance inferior ao seu último lance ofertado, mesmo que este seja superior ao menor lance registrado no sistema.
- 6.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos.
- 6.7** Os lances enviados em desacordo com o item 6.6 serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 6.8** Durante o transcurso da sessão pública, as **LICITANTES** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais **LICITANTES**, vedada à identificação do detentor do lance.
- 6.9** As **LICITANTES** poderão dar lances superiores ao menor valor ofertado com a finalidade de ter um preço competitivo na hipótese de uma ou mais **LICITANTES** ser inabilitada ou no caso da proposta de uma ou mais **LICITANTES** não ser aceita, conforme previsto no item **7.4**;
- 6.9.1** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.9.2** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do Pregoeiro às **LICITANTES**, no Endereço Eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.10** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo Sistema Eletrônico às **LICITANTES**, após o que transcorrerá período de tempo de 01 até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a **LICITANTE** detentora do menor preço deverá comprovar, após convocação do Pregoeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sua habilitação regular para o presente pregão, mediante a

## Agência Nacional do Cinema

apresentação da documentação mencionada no **item 8** deste Edital, através do envio via fax para **(021) 3037-6378**; as cópias autenticadas da documentação de habilitação devem ser recebidas no Protocolo Geral da ANCINE sito à **Avenida Graça Aranha, nº 35 – térreo – Protocolo Geral – Centro – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20030-002**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

- 6.12** O não-encaminhamento, no prazo fixado, da documentação autenticada, implicará na inabilitação da **LICITANTE** e a sujeitará às sanções previstas nos **subitens 18.1**.

## **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA HABILITAÇÃO**

- 7.1** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** para o objeto deste Edital.

- 7.2** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

**7.2.1** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.2.2** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.2.3** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais **LICITANTES** microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.2.4** Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**7.2.5** Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

## Agência Nacional do Cinema

- 7.3** Será assegurado o direito de preferência previsto no art. 3º, da Lei nº 8.248, de 1991, conforme procedimento estabelecido nos arts. 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.
- 7.3.1** Mantido o eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 7.3.1.1** produzidos no País;
- 7.3.1.2** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 7.3.1.3** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 7.3.2** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual as **LICITANTES** serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 7.4** Se a proposta ou lance de **MENOR PREÇO** não for aceitável, ou se a **LICITANTE** desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua Habilitação, na ordem de classificação, até que seja apurada uma Proposta que atenda ao Edital. Nesta hipótese, o Pregoeiro, por meio Eletrônico, poderá ainda negociar com a **LICITANTE** para obter preço melhor;
- 7.5** Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a **LICITANTE** será declarada **VENCEDORA**;
- 7.6** No julgamento da Habilitação e das Propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de Habilitação e Classificação;
- 7.7** A Ata da Sessão será disponibilizada na Internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

## 8 DA HABILITAÇÃO

- 8.1** A Habilitação da **LICITANTE MELHOR CLASSIFICADA** será verificado “on-line” no Sistema Integrado de Cadastramento Unificado – SICAF, após a análise e julgamento das Propostas, devendo, ainda, a **LICITANTE** convocada apresentar os seguintes documentos:
- 8.1.1** **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.2** **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da LICITANTE, emitida pela Justiça do Trabalho**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- 8.1.3** **Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando a aquisição

## Agência Nacional do Cinema

em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

**8.1.4 Comprovação da boa situação financeira da LICITANTE**, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF;

**8.1.4.1** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no **subitem 8.1.4**, deverão comprovar o capital mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

**8.1.4.2** O valor limite estimado para a presente contratação é de **R\$ 27.363,00 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e três reais)**.

**8.1.5 Declarações a serem enviadas via sistema:**

**8.1.5.1** Declaração, sob as penalidades cabíveis, da **inexistência de fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação neste certame;

**8.1.5.2** Declaração de que a empresa cumpre o disposto no **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o art. 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005;

**8.1.5.3** Declaração de **Elaboração Independente de Proposta**, conforme estabelecida na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2009, publicada no DOU de 17/09/2009;

**8.1.5.4** Declaração de que é **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/2007, se for o caso.

**8.2** Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em cópia autenticada por Cartório competente, ou em cópias simples desde que acompanhados dos originais, para conferência do Pregoeiro:

**8.2.1** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**8.3** Fica esclarecido que a comprovação da condição de inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), exigência prevista no inciso I, do artigo 29, da Lei n.º 8.666/93, será feita pelo Pregoeiro, mediante consulta à página da Secretaria da Receita Federal – SRF na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), no serviço de “Emissão de Comprovante de Inscrição e Situação Regular”, nos termos da IN nº. 568/2005. Procedida à consulta na própria sessão, os comprovantes da condição de inscrito no CNPJ serão impressos e juntados à documentação de habilitação da **LICITANTE**.

**8.4** A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art.42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

## Agência Nacional do Cinema

**8.5** As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC 123/06, art.43);

**8.5.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a **LICITANTE** for declarada a **VENCEDORA** do certame, prorrogável por igual período, quando requerida pela **LICITANTE**, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para empenho, devidamente justificados, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.5.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.5.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **ANCINE** convocar as **LICITANTES REMANESCENTES**, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

**8.6** Para fins de habilitação, a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**8.7** As **LICITANTES** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**9.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, na forma eletrônica;

**9.2** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

**9.3** Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório será designada nova data para a realização do certame;

**9.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, por meio Eletrônico via internet, no endereço [marilia.moreira@ancine.gov.br](mailto:marilia.moreira@ancine.gov.br).

## **10 DOS RECURSOS**

**10.1** Declarada a **VENCEDORA**, qualquer **LICITANTE** poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais **LICITANTES**, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente;

## Agência Nacional do Cinema

- 10.2** A falta de manifestação imediata e motivada da(s) **LICITANTE(S)** quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 10.1** deste Edital, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à **LICITANTE VENCEDORA**;
- 10.3** É assegurada às **LICITANTES** vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões, observados os prazos legais pertinentes;
- 10.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.5** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados em desacordo com o disposto no **subitem 10.1**;
- 10.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na SGI/GAD/Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Teixeira de Freitas, 31 – 2º andar - Rio de Janeiro – RJ - CEP 20021-350, Lapa, Rio de Janeiro – RJ. **Fones (021) 3037-6377 ou (021) 3037-6378.**

## 11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;
- 11.2** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser efetivada depois da adjudicação do objeto à **LICITANTE VENCEDORA** pelo Pregoeiro, ou, caso haja recurso, pela própria autoridade competente;

## 12 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

- 12.1** Será dispensada a celebração de Termo Específico de Contrato entre as partes, na forma do disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, passando a substituí-lo os seguintes instrumentos:
- a)** este Edital com seus **ANEXOS**;
  - b)** a Proposta de Preços escrita e os lances eletrônicos, se houver, registrados em Ata;
  - c)** a Nota de Empenho.
- 12.2** Será dispensada a prestação de garantia pela **LICITANTE VENCEDORA**, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

## 13 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 13.1** A **ANCINE** pagará a **LICITANTE VENCEDORA** pela aquisição, os valores unitários de R\$......(.....) conforme Proposta Comercial apresentada pela **LICITANTE VENCEDORA**, sendo o valor global de R\$......(.....), fixos e irrevogáveis, incluindo todas as despesas necessárias a sua completa realização.

## Agência Nacional do Cinema

- 13.2** O pagamento será efetuado **até o 5º dia útil após o aceite definitivo do objeto**, mediante a apresentação das Notas-Fiscais/Faturas de Serviço, devidamente atestada por servidor designado pela **ANCINE**, conforme disposto no art. 67 e 73 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.3** A Nota-Fiscal/Fatura poderá conter código de barras para agilizar o pagamento. O valor correspondente ao código de barras deverá ser líquido, sem impostos ou deduções, devendo, no entanto, constar no corpo da Nota-Fiscal/Fatura os impostos devidos. Caso as Notas-Fiscais/Fatura emitidas tenham em seu código de barras o valor bruto, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá emitir novamente as respectivas notas seguindo as orientações acima descritas.
- 13.4** No caso de eventual atraso de pagamento, e por culpa da **ANCINE** mediante pedido da **LICITANTE VENCEDORA**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

**EM = I x N x VP**, onde:

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

- 13.5** Os pagamentos serão creditados em nome da **LICITANTE VENCEDORA**, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
- 13.5.1** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **LICITANTE VENCEDORA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.6** Os pagamentos somente poderão ser efetuados, após a comprovação da regularidade da **LICITANTE VENCEDORA** no **SICAF**, por meio de consulta “**ON LINE**” pela **ANCINE**, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS e INSS), devidamente atualizadas.
- 13.7** Em cumprimento ao disposto no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27/12/96, a **ANCINE** reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica – **IRPJ**, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social – **COFINS** e a contribuição para o **PIS/PASEP** sobre os pagamentos que efetuar a pessoas

## Agência Nacional do Cinema

jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção pelo Regime de Tributação Simplificada (**SIMPLES**).

- 13.8** A empresa deverá apresentar a Nota-Fiscal contendo o mesmo CNPJ do Empenho, para efeito de pagamento.
- 13.9** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota-Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo a **ANCINE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.
- 13.10** A critério da **ANCINE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.
- 13.11** O pagamento poderá ser sustado pela **ANCINE**, caso ocorra inadimplemento das obrigações da **LICITANTE VENCEDORA** ou erros e vícios na Fatura, o que implicará na devolução do valor eventualmente pago

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DAS ANCINE**

- 14.1.** Receber no seu Escritório Regional de São Paulo o material objeto do presente Edital, designando um funcionário responsável para esse fim, que emitirá declaração de conferência do material recebido.
- 14.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- 14.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela **ANCINE**, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.
- 14.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o objeto, que venham a ser solicitados pela **LICITANTE VENCEDORA**.
- 14.5.** Notificar, por escrito, à **LICITANTE VENCEDORA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção ou substituição, conforme o caso.
- 14.6.** Verificar a regularidade da situação fiscal da **LICITANTE VENCEDORA**, antes de efetuar os pagamentos devidos.
- 14.7.** Atestar as Notas-Fiscais correspondentes, por intermédio de um responsável da **ANCINE**, a ser indicado pela Secretaria de Gestão Interna.

## **15 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

- 15.1.** Fornecer o objeto a que se refere este Edital, de acordo com as especificações constantes na Proposta.
- 15.2.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para **ANCINE**.
- 15.3.** Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93.
- 15.4** Independente de aceitação, garantir a qualidade do material pelo prazo expresso na Proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional à

## Agência Nacional do Cinema

**ANCINE**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação expedida pela **ANCINE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei 8.666/93.

- 15.5. Relatar à **ANCINE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato.
- 15.6. A **LICITANTE VENCEDORA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, da **ANCINE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas da contratação.
- 15.7. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela **ANCINE**.
- 15.8. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais até o local indicado pela **ANCINE**, não se responsabilizando, a **ANCINE**, por eventuais multas de trânsito decorrentes de infrações, ou prejuízos diversos ocorridos durante o ato de transporte e descarga do material.
- 15.9. Assegurar à **ANCINE** o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **ANCINE** eximirá a **LICITANTE VENCEDORA** de suas responsabilidades provenientes do fornecimento dos materiais.
- 15.10. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à **ANCINE** ou a terceiros, decorrentes da execução da prestação do contrato pela **LICITANTE VENCEDORA**.

## 16 DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

- 16.1. O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e conforme abaixo.
- 16.2. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.
- 16.3. A simples assinatura de servidor em canhoto de Fatura ou Conhecimento de Transporte implica recebimento provisório. O recebimento definitivo dos materiais adquiridos se dará apenas após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Edital.
- 16.4. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação emitida pela **ANCINE**.
- 16.5. Caso a substituição não ocorra em 02 (dois) dias úteis, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a **LICITANTE VENCEDORA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **LICITANTE VENCEDORA**.
- 16.6. O recebimento não exclui a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA** pela perfeita entrega dos materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

## Agência Nacional do Cinema

### 17 DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

- 17.1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um representante da **ANCINE** especialmente designado.
- 17.2. A Fiscalização será exercida no interesse da **ANCINE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **ANCINE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93).
- 17.3. A **ANCINE** se reserva o direito de rejeitar o material fornecido, se em desacordo com os termos deste Edital.
- 17.4. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **LICITANTE VENCEDORA**, sem ônus para a **ANCINE**.

### 18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1 A **LICITANTE VENCEDORA** que, convocada dentro do prazo de validade de sua Proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;
- 18.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame, a **ANCINE** aplicará à **LICITANTE VENCEDORA**, as seguintes sanções segundo a gravidade da falta cometida, garantida a prévia defesa:
  - 18.2.1 **Advertência** por escrito nos casos de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 18.2.2 **Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho**, pela sua recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, observada a possível prorrogação do prazo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no **subitem 18.1**;
  - 18.2.3 **Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento)**, calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
  - 18.2.4 **Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor total da Contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a sua rescisão;
  - 18.2.5 **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento** de contratar com a **ANCINE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do inciso III do art.87 da Lei 8666/93;

## Agência Nacional do Cinema

- 18.2.6 Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 18.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
- 18.4** A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas, facultada a defesa prévia da **LICITANTE VENCEDORA**, no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 18.5** A multa, aplicada após regular Processo Administrativo será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 18.6** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos produtos advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 18.7** Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.
- 18.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.9** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à **LICITANTE VENCEDORA** o contraditório e a ampla defesa.
- 18.10** À critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso for devidamente justificado pela **LICITANTE VENCEDORA** e aceito pela **ANCINE**.

## 19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1** Os recursos para cobrir as despesas decorrentes das aquisições dos objetos desta licitação estão consignados no Orçamento próprio da Agência Nacional do Cinema - **ANCINE** para o ano 2012, alocados no Programa de Trabalho 13.122.2107.2000.0001 – Administração da Unidade - Nacional - Elemento de Despesa 3.3.90.30.19; Fonte 0100, PI – 201200012; PTRES 045936.

## 20 DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

- 20.1** Os materiais deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho pela **LICITANTE VENCEDORA**.

## 21 DA RESCISÃO

- 21.1** Conforme o disposto no Inciso IX, do artigo 55, da Lei 8666/93, a **LICITANTE VENCEDORA** reconhece os direitos da **ANCINE** em caso de rescisão administrativa previstas nos artigos 77, do referido Diploma Legal.

## Agência Nacional do Cinema

- 21.2** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei 8666/93, ensejará a rescisão do presente Contrato.
- 21.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 21.4** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 21.5** A rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei 8666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas.

## **22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 22.2** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 22.2.1** A anulação do procedimento licitatório induz à da Nota de Empenho;
- 22.3** As **LICITANTES** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da **CONTRATADA** de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 22.4** Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 22.5** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 22.6** As **LICITANTES** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.7** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I	Termo de Referência;
II	Planilha de Estimativa de Custos;
III	Planilha de Preços
III	Modelo de Proposta Comercial;

## Agência Nacional do Cinema

- 22.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 22.10** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da **LICITANTE**, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 22.11** Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **subitem 18.1** do presente Edital, o lance é considerado Proposta.
- 22.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.13** É permitido a qualquer **LICITANTE** o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessada, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento do custo de reprodução gráfica do texto do Edital.
- 22.14** As **PARTICIPANTES** deste Pregão Eletrônico têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido no Decreto 5450/05, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio de Internet.
- 22.15** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através do endereço eletrônico [marilia.moreira@ancine.gov.br](mailto:marilia.moreira@ancine.gov.br). As solicitações de esclarecimento serão respondidas somente por escrito, via Internet.
- 22.16** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte das interessadas, no Protocolo Geral – **ANCINE**, situada na Graça Aranha, 35 – Térreo – Protocolo Geral - Centro – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20030-002, no horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 18:00h e no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).
- 22.17** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.18** Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 22.19** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem dos procedimentos licitatórios, será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, de 2012.

---

Marília Moreira  
Pregoeira

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2012**

**PROCESSO Nº 01416.000204/2012-73**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Aquisição de caixas plásticas com tampa, tipo marfinite ou similar, para acondicionamento da documentação dos fundos dos órgãos extintos do audiovisual brasileiro: Instituto Nacional do Cinema – INC, Secretaria para o Desenvolvimento do Audiovisual - SDAV, Secretaria de Cultura da Presidência da República – SEC/PR, Conselho Nacional do Cinema - CONCINE e Distribuidora de Filmes S.A. – EMBRAFILME, que se encontram sob responsabilidade da Agência Nacional do Cinema - ANCINE.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O Decreto nº 4.456, de 04/11/2002, em seu Art. 7º, XI atribui à Agência Nacional do Cinema – ANCINE, a incumbência da guarda, da conservação e do tratamento dos acervos documentais dos órgãos extintos do audiovisual brasileiro.

2.1. Por força deste dispositivo, a Agência recebeu o acervo arquivístico dos órgãos citados no item 1 do presente Termo, e que se encontra depositada temporariamente no Escritório da ANCINE em São Paulo, devendo ser transferida para a Cinemateca Brasileira, após celebração de Termo de Cooperação, para o tratamento técnico adequado e guarda compartilhada, da mesma forma que já vem sendo processado com a maioria do acervo do CONCINE e EMBRAFILME lá depositados.

2.3. Em virtude da necessidade de manter a conservação deste acervo necessário se faz que ele seja adequadamente acondicionado em caixas plásticas até que receba o tratamento técnico arquivístico pela Cinemateca Brasileira.

**3. DO OBJETIVO**

3.1. O objetivo é a aquisição de caixas plásticas com tampa, para acondicionamento da documentação dos fundos dos órgãos extintos do audiovisual brasileiro: Instituto Nacional do Cinema – INC, Secretaria para o Desenvolvimento do Audiovisual - SDAV, Secretaria de Cultura da Presidência da República – SEC/PR, Conselho Nacional do Cinema - CONCINE e Distribuidora de Filmes S.A. – EMBRAFILME, que se encontram no Escritório de São Paulo, visando sua preservação até que recebam tratamento técnico arquivístico.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E LOCAL DE ENTREGA.**

4.1 O produto a ser fornecido deverá respeitar as especificações na tabela abaixo:

## Agência Nacional do Cinema

Item	Especificação	Quantidade
1	Caixa plástica com tampa, do tipo marfinite ou similar, medindo 48,5 alt X 56,0 larg X 89,0 comp com capacidade para 195 litros.	140

**4.2.** O material deverá ser entregue no Escritório Regional da ANCINE em São Paulo, localizado à Rua Formosa, 367, conj. 2160 – Centro - São Paulo - SP, CEP 01049-911, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a serem contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**5.1.** Receber no seu Escritório Regional de São Paulo o material objeto do presente Termo, designando um funcionário responsável para esse fim, que emitirá declaração de conferência do material recebido.

**5.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.

**5.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela **ANCINE**, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

**5.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o objeto, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**5.5.** Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção ou substituição, conforme o caso.

**5.6.** Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA**, antes de efetuar os pagamentos devidos.

**5.7.** Atestar as Notas-Fiscais correspondentes, por intermédio de um responsável da **ANCINE**, a ser indicado pela Secretaria de Gestão Interna.

### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes na Proposta.

**6.2.** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para **ANCINE**.

**6.3.** Manter as condições de habilitação necessárias, durante toda a vigência do Contrato, nos termos da Lei 8.666/93.

**6.4.** Independente de aceitação, garantir a qualidade do material pelo prazo expresso na Proposta, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito, sem ônus adicional à **ANCINE**, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação expedida pela **ANCINE**, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato e na Lei 8.666/93.

**6.5.** Relatar à **ANCINE** toda e qualquer irregularidade observada durante a execução do Contrato.

**6.6.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, da **ANCINE**, não a eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações derivadas da contratação.

## Agência Nacional do Cinema

**6.7.** Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos materiais objeto do Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela **ANCINE**.

**6.8.** Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais até o local indicado pela **ANCINE**, não se responsabilizando, a **CONTRATANTE**, por eventuais multas de trânsito decorrentes de infrações, ou prejuízos diversos ocorridos durante o ato de transporte e descarga do material.

**6.9.** Assegurar à **ANCINE** o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato, sendo certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da **ANCINE** eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades provenientes do fornecimento dos materiais.

**6.10.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à **ANCINE** ou a terceiros, decorrentes da execução da prestação do contrato pela **CONTRATADA**.

## 7. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

**7.1.** A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por um representante da **ANCINE** especialmente designado.

**7.2.** A Fiscalização será exercida no interesse da **ANCINE** e não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da **ANCINE** ou de seus agentes e prepostos (arts 69 e 70 da Lei 8.666/93).

**7.3.** A **ANCINE** se reserva o direito de rejeitar o material fornecido, se em desacordo com os termos deste Termo de Referência.

**7.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para a **ANCINE**.

## 8. DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

**8.1.** O recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, e conforme abaixo.

**8.2.** Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho.

**8.3.** A simples assinatura de servidor em canhoto de Fatura ou Conhecimento de Transporte implica recebimento provisório. O recebimento definitivo dos materiais adquiridos se dará apenas após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**8.4.** Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação emitida pela **CONTRATANTE**.

**8.5.** Caso a substituição não ocorra em 02 (dois) dias úteis, ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a **CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA**.

## Agência Nacional do Cinema

**8.6.** O recebimento não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pela perfeita entrega dos materiais, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.

### **9. DO VALOR ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO**

**9.1.** Estima-se que o valor do material a ser adquirido seja de **R\$ 27.363,00 (vinte e sete mil, trezentos e sessenta e três reais)**.

### **10. DA MODALIDADE ELEITA PARA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Para a aquisição do material objeto deste Termo de Referência, propõe-se a contratação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço global, na forma da Lei 10520/2002 e Decreto 5450/2005.

### **11. DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pela Secretária de Gestão Interna da ANCINE.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2012.

Renata Altoé De Angeli  
Analista Técnico

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2012

PROCESSO Nº 01416.000204/2012-73

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Objeto	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Caixa plástica com tampa, do tipo marfinite ou similar, medindo 48,5 alt X 56,0 larg X 89,0 comp com capacidade para 195 litros.	140	R\$ 195,45	R\$ 27.363,00

- Valores máximos a serem aceitos

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2012

PROCESSO Nº 01416.000204/2012-73

PLANILHA DE PREÇOS

Objeto	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Caixa plástica com tampa, do tipo marfinite ou similar, medindo 48,5 alt X 56,0 larg X 89,0 comp com capacidade para 195 litros.	140	R\$	R\$

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2012**

**PROCESSO Nº 01416.000204/2012-73**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel timbrado da LICITANTE)

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

À

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**

Av. Graça Aranha, 35 - Centro – Rio de Janeiro

Att.: Pregoeiro(a)

Ref.: **Pregão n.º 023/2012-ANCINE**

Prezados Senhores,

**1.1.** Apresentamos nossa proposta para a aquisição de **140 (cento e quarenta)** caixas plásticas com tampa, tipo marfinite ou similar, para acondicionamento de documentação, conforme especificações técnicas constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital e seus anexos, pelo preço unitário de R\$ \_\_\_\_\_, perfazendo um valor global de R\$ \_\_\_\_\_, declarando ainda que:

- a)** Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições indicadas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos a fornecer os produtos rigorosamente de acordo com o estabelecido no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** que acompanha o Edital desta licitação;
- b)** Comunicaremos a **ANCINE** a eventual superveniência de fato que implique em alteração da habilitação e qualificação desta firma;
- c)** Declaramos que conhecemos a legislação de regência desta licitação;
- d)** Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso nossa Proposta não seja aceita pela **ANCINE**, seja qual for o motivo;
- e)** A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua abertura. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade e, caso persista o interesse da **ANCINE**, esta poderá solicitar a prorrogação geral da validade acima referida;
- f)** Os pagamentos deverão ser creditados à Conta-Corrente n.º \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_;
- g)** O procurador da empresa, cujo C.N.P.J./MF é \_\_\_\_\_, que assinará o Contrato, é o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_;

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal/Procurador)

Nome:

Cargo: